

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14049 , DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Concede Licença Remunerada para o servidor ALY DAVID ARTURO YAMALL ORELLANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 001.2201.36769/2008,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2009, ao servidor ALY DAVID ARTURO YAMALL ORELLANA, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300063255, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação: História, Política e Sociedade; Título do Projeto de Pesquisa: Formação de Professores Indígenas em Rondônia: a interculturalidade nas disciplinas de culturas indígenas do Projeto Açaí, ministrado pela Pontifica Universidade Católica de São Paulo – PUC.

- Art. 2° Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA Secretário de Estado da Administração